



CE FIESC/GEJUR N° 21793/24

Florianópolis, 31 de outubro de 2024.

Excelentíssimo Senhor

MAURO DE NADAL

Deputado Estadual

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina – ALESC

Florianópolis/SC

Senhor Presidente,

A Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina (FIESC), por meio de sua Câmara de Desenvolvimento da Indústria da Construção, solicita à ALESC uma atenção especial à revisão dos valores dos emolumentos previstos na Lei Complementar Estadual nº 846/2023, que alterou a Lei Complementar nº 755/2019 e impactou significativamente nos procedimentos notariais e registrais no Estado.

O aumento expressivo dos custos introduzido por esta legislação – em um único exemplo, elevação de aproximadamente 173% no registro de usucapião extrajudicial – cria barreiras econômicas que dificultam a formalização de negócios e processos de regularização fundiária e imobiliária. Além disso, as mudanças no Código de Normas da Corregedoria Geral do Foro Extrajudicial agravam esse cenário, tornando diversos atos inviáveis e fomentando a informalidade, em detrimento da segurança jurídica e da desjudicialização.

O estudo, em anexo, aponta potenciais vícios de inconstitucionalidade e desproporcionalidade na majoração dos emolumentos, sem a apresentação de subsídios técnicos que justifiquem tal aumento em relação aos custos dos serviços prestados. Também enfatiza a necessidade de que esses valores sejam revisados para manter a modicidade e assegurar a continuidade da prestação desses serviços públicos essenciais.

Solicito, portanto, o apoio do Poder Legislativo para mediar um diálogo a fim de reavaliar os impactos do reajuste dos valores estipulados pela Lei Complementar nº 846/2023, de forma que sejam compatíveis com os custos da atividade delegada e não comprometam o desenvolvimento econômico e social do Estado.

Permanecendo à disposição para tratar do assunto, manifesto expressões de consideração.

Atenciosamente,



MÁRIO CEZAR DE AGUIAR
Presidente do Sistema FIESC